



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 Regida pela Lei nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	15 de setembro de 2023, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras para execução de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, sinalização e Obra de Arte Especial (ponte) para o prolongamento da Estrada D até a Avenida Cristal no Bairro Residencial Vale do Araguaia, em Goiânia - Goiás, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
FONTE DE RECURSO	2023.5701.26.451.0025.1432.44905100.100.501 – Recurso Municipal
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO N°	23.18.000000859-1
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/ e também na Superintendência de Licitação e Suprimentos, em dia e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos. A taxa deverá ser paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-4048 e e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br. Os arquivos contendo as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia acima mencionado, os quais serão publicados junto a este instrumento convocatório. Os referidos documentos poderão ainda ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	

ÍNDICE

1 - DO OBJETO
2 - DA SESSÃO PÚBLICA
3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4 - DA PARTICIPAÇÃO
5 - DO CREDENCIAMENTO
6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS
7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE
8 - DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO
9 - DA HABILITAÇÃO

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA
14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
15 - DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
16 - DAS PENALIDADES
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19 - DO FORO
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais
20 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO
21 - ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
22 - ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
23 - ANEXO IV – CARTA PROPOSTA
24 - ANEXO V – FIANÇA BANCÁRIA
25 - ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA
26 - ANEXO VII – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
27 - ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, doravante denominada **SEINFRA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Superintendente de Licitação e Suprimentos nomeado pelo **Decreto Municipal nº 1.737/2022**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 3.618/2023**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23.18.000000859-1, nos termos da Lei nº 14.133/2021; https://sei.goiania.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2481282&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001004&infra_hash... 3/69

Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022; Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022 e legislação pertinente, torna público aos interessados a abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2023 conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

Esta licitação ocorrerá pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras para execução de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras Complementares, Sinalização e Obra de Arte Especial (PONTE) para o Prolongamento da Estrada D até a Avenida Cristal no Bairro Residencial Vale do Araguaia, em Goiânia - Goiás, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Comissão de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Concorrência na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão de Contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.2. Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação por meio de correspondência ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – C, Térreo - Park Lozandes

Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-4048

Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

E-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br

3.3. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações da proposta, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Como condição para participação nesta licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em lei e os definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.7. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.3. Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências contidas nos itens que se seguem:

4.5.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na forma prevista na legislação vigente, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

4.5.3. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório;

4.5.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica;

4.5.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do **subitem 4.5.1**;

4.5.6. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021

4.5.7. A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será de 02 empresas consorciadas.

4.6. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.6.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.6.4.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

- 4.6.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.6.4.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.6.4.4.** Pessoa jurídica com decretação de falência;
 - 4.6.4.5.** Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 4.6.4.6.** Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.6.4.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.6.4.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.6.4.10.** Agente público vinculado ao Município de Goiânia, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 4.6.4.11.** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- 4.6.5.** Equiparam-se aos autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.6.6.** Aplica-se o disposto no item **4.6.4.3** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.6.7.** Aplica-se o disposto no item **4.6.4.10** também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.6.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.4.1** e **4.6.4.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.6.9. O disposto nos itens **4.6.4.1** e **4.6.4.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

6.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

6.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme **Projeto Básico - ANEXO I, Projeto Executivo**; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.5. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

6.10.1. As propostas são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos percentuais e nas condições estabelecidas.

6.10.2. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar na formação dos preços e consequentemente nos lances ofertados, o limite de descontos a serem praticados em observação a variação de preços no mercado e a estabilidade econômica, bem como o preço máximo estimado pela administração.

6.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O modo de disputa será aberto e fechado.

- 7.3.** Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos e crescentes, com lance final e fechado.
- 7.4.** Iniciada a etapa, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1.** O lance deverá ser ofertado sobre o valor unitário de cada item que compõe o grupo, os quais serão somados automaticamente pelo sistema, totalizando o valor final ofertado pelas licitantes para o respectivo grupo.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.** No procedimento de que trata o **subitem 7.10**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **item 7.10**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **itens 7.10 e 7.12**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.16.** Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.17.** No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.
- 7.20.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais, e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempates previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, se houver;
 - 7.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, se houver;
 - 7.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
 - 7.21.2.** Empresas brasileiras;
 - 7.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.** Após a negociação, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para execução dos serviços, nas condições previstas neste Edital e no Projeto Básico - ANEXO I.

8.1.1. A Comissão de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do valor ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais condições previstas neste Edital.

8.1.2. Caso seja necessário, a Comissão de Contratação, poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.2. A **Proposta Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade, adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares. Com as seguintes exigências:

8.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

8.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

8.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

8.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

8.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.2.1.4. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.1.4.1. Caso o prazo de que trata o **item 8.2.1.4** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.2.1.4.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.2.1.5. Todas as informações e declarações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

8.2.1.5.1. Caso as declarações de que trata o **item 8.2.1.5**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

8.2.1.6. Planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no **ANEXO I**.

8.2.1.6.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste Edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

8.2.1.6.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento.

8.2.1.6.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

8.2.1.6.4. Em nenhuma hipótese será admitida cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha é de inteira responsabilidade da licitante.

8.2.1.7. Planilha(s) de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a Planilha Orçamentária.

8.2.1.8. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

8.2.1.8.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no **ANEXO III da Lei Complementar 123/2006**;

8.2.1.8.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.2.1.9. Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste Edital;

8.2.1.9.1. A execução dos serviços deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro constante no Edital.

8.2.2. Os documentos constantes dos itens 8.2.1.6, 8.2.1.7, 8.2.1.8 e 8.2.1.9 deste Edital deverão ser apresentados pelo licitante, devidamente assinados, em formato digital (extensão .PDF) por meio do sistema Compras.gov.br, e na forma de planilha em arquivo editável Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA, visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Administração.

8.2.3. Deverá ser elaborada de maneira que, ao final, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no ANEXO I – Projeto Básico.

8.2.4. Não será aceito pela Comissão de Contratação, na fase de negociação ou na proposta final, a majoração de preço unitário de item definido na proposta, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário).

8.2.5. As especificações detalhadas dos serviços, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

8.2.5.1. Não será aceito serviço/produto divergente do estabelecido no Projeto Executivo, Projeto Básico – ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.3. Em caso de formalização de termo aditivo o desconto feito na proposta será mantido, conforme previsto no art. 34, §2º da Lei n. 14.133/21.

8.4. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados é de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

8.5. Caberá à Comissão de Contratação decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o **item 8.2**, nos seguintes casos:

8.5.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

8.5.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

8.6. A licitante detentora da proposta provisoriamente classificada, deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da mesma:

8.6.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

8.6.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase desta licitação, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 8.6.1**, e vice-versa.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.11.4**.

8.8. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e este Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

- 8.11.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- 8.11.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.11.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.11.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável;
- 8.12.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.
- 8.13.** Erros no preenchimento da proposta e/ou planilha não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta e/ou planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.13.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção: a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; erros de soma e/ou multiplicação e quantitativos apurados, entre outros;
 - 8.13.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.14.** A Comissão de Contratação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e relevar erros ou omissões, desde que não afetem ao seu conteúdo, nem resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para a Administração.
- 8.15.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Encerrada a etapa de julgamento, a Comissão de Contratação verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislações correlatas e no **item 4.6** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1.** SICAF;
 - 9.1.2.** Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
 - 9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.6. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

9.1.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.2. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, a Comissão de Contratação avaliará a regularidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

9.2.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar conforme **item 9.3** do Edital;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação exigirá ao licitante vencedor que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.3.1. Caberá à Comissão de Contratação decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o **item 9.3**, nos seguintes casos:

9.3.1.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

9.3.1.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

9.3.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.3.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá apresentar, quando da convocação de que trata o **item 9.3**, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira e Técnica, nas condições descritas adiante:

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.6.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

9.6.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.5. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos **subitens 4.5.1, 4.5.3 e 4.5.4** deste Edital, se for o caso.

9.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

9.7.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND), ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta

PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

- 9.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 9.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).
- 9.7.7. No caso da participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal, social e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.**
- 9.7.8.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.8.2. Balanço Patrimonial**, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/21.
- 9.8.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- 9.8.2.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- 9.8.2.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial;
- 9.8.2.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser assinada preferencialmente por profissional registrado no **Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.8.2.4.1. Os índices econômicos previstos no **item 9.8.2.4** deverão, **obrigatoriamente**, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.8.2.4.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 9.8.2**;

9.8.2.4.3. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no **item 9.8.2**.

9.8.2.4.4. Os documentos referidos no **item 9.8.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.2.5. Comprovação, de **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

9.8.2.5.1. A comprovação do **capital social** será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

9.8.2.5.2. A comprovação do **patrimônio líquido** será aferida por meio do Balanço Patrimonial apresentado.

9.8.2.6. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **subitem 9.8.2.4** deste Edital, cada empresa consorciada deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.

9.8.2.7. Para comprovação do capital social ou patrimônio líquido exigidos no **item 9.8.2.5**, de empresas em consorcio terá acréscimos de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, sendo admitido o somatório do capital social ou patrimônio líquido de cada empresa consorciada.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1. Apresentar documentação referente a Qualificação Técnica **conforme item 4 do ANEXO I – Projeto Básico.**

9.9.1.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme prevê o § 12 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.10.1. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

9.10.2. Quando da apresentação da documentação se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

9.10.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.2.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10.2.1.2. Quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.10.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às sanções legais cabíveis.

9.10.4. No caso da participação em consórcio, serão exigidos os documentos de habilitação de cada uma das empresas participantes do consórcio.

9.10.5. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes deste Edital, implicarão na **inabilitação** do licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme previstas neste Edital.

9.10.6. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.10.7. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

9.10.8. Não serão aceitos pela Comissão de Contratação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados a Comissão de Contratação, caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.5701.26.451.0025.1432.44905100.100.501 – Recurso Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Goiânia, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II**, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.2. Os serviços deverão ser executados conforme a planilha orçamentária, o cronograma de atividades e o cronograma executivo e financeiro e demais normas constantes deste Edital e seus Anexos.

13.3. A vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.3.1. O Contrato poderá ser prorrogado na hipótese prevista no art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 16** deste Edital.

13.6. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.6**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.9. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

13.10. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

13.10.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

13.10.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Goiânia** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, Fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

13.10.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.10.2. Seguro-garantia;

13.10.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.10.2.2. Em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora fica obrigada a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

13.10.2.2.1. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

13.10.2.2.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

13.10.2.2.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

13.10.2.3. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

13.10.2.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

13.10.2.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

13.10.3. Fiança Bancária.

13.10.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;

13.10.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999 – Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento – Bloco E - Goiânia - GO, fones: (62) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

13.10.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

13.11. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

13.11.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

13.11.2. Adoção de medidas que evitem o desperdício de água tratada;

13.11.3. Realização de programa interno de treinamento para seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e água e de geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

13.11.4. Separação dos resíduos recicláveis descartados e a destinação ambiental adequada para pilhas e baterias usadas ou inservíveis na fonte geradora.

13.12. A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

13.13. A CONTRATADA deverá adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo, de reutilização;

13.14. A CONTRATADA deverá realizar o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

13.15. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, conforme Lei Federal nº 12.305/2010.

13.16. Conforme **item 11** do ANEXO I - Projeto Básico, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.16.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.16.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

- 13.16.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que per tine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 13.16.4.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 13.16.5.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 13.16.6.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 13.16.7.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 13.16.8.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.
- 13.16.9.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Goiânia, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 14.2.** O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 14.3.** Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **CONTRATANTE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 14.4.** O serviço deverá ser prestado de acordo com o **ANEXO I – Projeto Básico, Projeto Executivo** e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 14.5.** Correrão por conta da vencedora as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.
- 14.6.** Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

14.7. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.7.1. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou de participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado.

14.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito da contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja corrigida a situação.

14.8.1. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

14.8.2. Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão às expensas do contratado, salvo expressa disposição em contrário, conforme dispõe o § 4º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8.3. A contratada poderá acompanhar a realização dos ensaios, testes e provas de aferição do objeto. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será comunicada por escrito, sendo-lhe oportunizada defesa no prazo de 05(cinco) dias.

14.8.4. Decidida pela necessidade de substituição/reexecução/regularização do objeto, após comunicada por escrito, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazê-lo.

14.9. Os representantes da parte contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto da execução do contrato, a ser recebido provisória ou definitivamente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, c/c art. 119, da Lei 14.133/21.

14.9.1. As decisões que ultrapassem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

14.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado, cabendo à parte contratante decidir pela rejeição do objeto ou por oportunizar a correção dos vícios, defeitos ou incorreções do objeto.

14.11. Cabe a contratada prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal ou outro que haja em nome da contratante, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

14.12. Após o recebimento provisório, a comissão designada para o recebimento definitivo promoverá os exames, testes e verificações necessárias.

15. DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 15.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme os **critérios definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, constantes do ANEXO I – Projeto Básico**, obedecendo ao regime de execução adotado. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 15.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.
- 15.3.** A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 15.4.** Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.
- 15.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução dos serviços e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.
- 15.5.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município de Goiânia. (Decreto 4.387/2021).
- 15.5.2.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à instituição financeira que trata o **item 15.5.1**.
- 15.6.** Além do disposto no **item 15.5** licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 9.7.2, 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.7.6**.
- 15.6.1.** Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.7.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.5, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.7.1.** A devolução de fatura não aprovada pela a CONTRATANTE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 15.8.** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.
- 15.9.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no artigo 141, caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 15.10.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 15.10.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.10.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 15.10.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;
- 15.11.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.12.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado conforme a Instrução Normativa nº 59/2021 do DNIT segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Obras Complementares e Meio Ambiente, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Cimento Asfáltico de Petróleo, Emulsão Asfáltica, Emulsão Asfáltica de Imprimação, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE).
- 15.12.1.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.
- 15.13.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 15.14.** Para fins de pagamento, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 803, de 02 de março de 2023, que dispõe sobre a retenção, na fonte, do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, de acordo com os itens a seguir:
- 15.14.1.** Os órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluídas as obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto nº 803/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- 15.14.1.1.** As retenções de que trata o **item 15.14.1** serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, incluídos os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços para entrega futura.
- 15.14.1.2.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos previstos no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 15.15.** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.
- 15.16.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As sanções dispostas no Edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas no Decreto Municipal nº 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

16.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

16.2.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

16.2.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.2.5. fraudar a licitação;

16.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

16.2.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1.1. advertência;

16.3.1.2. multa;

16.3.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.4.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

16.4.1.5. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5.1. Para as infrações previstas nos **itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.5.2. Para as infrações previstas nos **itens 16.2.4, 16.2.5, 16.2.6**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo

máximo de 3 (três) anos.

- 16.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 16.2.4, 16.2.5, 16.2.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 16.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016.
- 16.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.17.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.
- 16.18.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021;

18.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

18.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 18.11.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.13.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.14.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.15.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 18.16.** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto federal nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Prefeitura Municipal de Goiânia, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame e as disposições previstas nesse Edital e o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.17.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o Aviso de Licitação que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e o presente Edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, estando a Comissão de Contratação à disposição dos interessados.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

PAULO ROBERTO SILVA

Superintendente de Licitação e Suprimentos

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA

Secretário Interino Municipal de Administração

20. ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada em obras para execução de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, sinalização e Obra de Arte Especial (ponte) para o prolongamento da Estrada D até a Avenida Cristal no Bairro Residencial Vale do Araguaia, em Goiânia - Goiás, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	R\$ 3.968.137,54

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

1.1 Conforme justificativas pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, essa obra tem por finalidade melhorar a qualidade de vida da população e proporcionar melhoria na mobilidade urbana da região, possibilitando o acesso direto de um bairro ao outro.

1.2 A obra resume-se no prolongamento da Estrada D até a Avenida Cristal no Bairro Residencial Vale do Araguaia com a construção de uma ponte mista (concreto/metálica) para transpor o Córrego Água Branca, que promoverá ligação direta do Bairro Jardim Califórnia com o Bairro Jardim Novo Mundo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 Conforme justificativa da contratação apresentada, a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, sinalização e Obra de Arte Especial (ponte) para o prolongamento da Estrada D até a Avenida Cristal no Bairro Residencial Vale do Araguaia visa proporcionar à população bem estar e qualidade de vida.

2.2 Nesse viés, as obras de infraestrutura possuem um papel fundamental, pois proporcionam melhorias na mobilidade urbana, segurança nos deslocamentos, melhoram as condições de vida dos moradores locais, além de captar e conduzir de forma correta das águas pluviais reduzindo os impactos no meio ambiente, dentre outros tantos benefícios.

3. VISTORIA

3.1 A participação na licitação deve pressupor o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto delineadas nos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo o interessado, caso entenda necessário, solicitar realização de vistoria nas condições abaixo:

3.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos trabalhos da licitação;

3.1.2 O agendamento da visita deverá ser realizado junto Gerência de Estudos e Projetos (GEREST), da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA)., pelo telefone (62) 3524-2444, a ocorrer de segunda à sexta-feira das 8:30 horas às 16:30 horas (exceto feriados), sendo disponibilizadas data e horário diferentes para os eventuais interessados;

3.1.3 O edital de licitação estabelecerá possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

3.1.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

3.2 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A licitante deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

4.1.1 Certidão de Registro atualizada da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, atualizada.

4.1.2 Atestado de Capacitação Técnico-Profissional, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, responsável(is) técnico(s)**, detentor(es) de atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, registrado(s)/emitido(s) que comprove(m) já haver(em) o(s) profissional(is), executado obras e/ou serviços de engenharia, compatíveis em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme discriminados abaixo:

Descrição	Unidade
Execução de Ponte Mista concreto/metálica ¹	m²
Execução de Pavimentação Asfáltica ²	m²

¹Área do tabuleiro da ponte.

²Área de pavimento.

4.1.2.1 A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemblado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

4.1.2.2 O profissional constante das Certidões de Acervo Técnico – CAT, detentor do acervo técnico perante o conselho de fiscalização profissional competente, será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação, **admitindo-se eventual substituição futura por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.**

4.1.2.3 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão de registro no CREA ou CAU devidamente atualizada.

4.1.3 Atestado de Capacidade técnico-operacional, cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** executado obras e/ou serviços de engenharia, compatíveis em quantidades e características com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme discriminado abaixo:

Descrição	Unidade	100 %	50 %
Execução de Ponte Mista concreto/metálica ¹	m²	270,00	135,00
Execução de Pavimentação Asfáltica ²	m²	2.301,45	1.150,00

¹Área do tabuleiro da ponte.

²Área de pavimento.

5. ATESTAÇÃO EXIGÍVEL (QUANTIDADE DE ATESTADOS ACEITOS)

5.1 No processo licitatório para comprovação da capacidade técnica-operacional para o item “Execução de Ponte Mista concreto/metálica” não será aceito somatório de atestados. Quanto ao item “Execução de Pavimentação Asfáltica” será aceito o somatório de atestados, em no máximo 2 (dois) atestados (conf. AC 1231/2012 TCU P).

5.2 A limitação imposta para limite de atestados justifica-se pela necessidade de se garantir que a licitante tenha capacidade operacional e gerencial de executar o objeto em sua totalidade, em função dos quantitativos exigidos serem relevantes e equivalentes a obras de infraestrutura urbana de grande porte.

5.3 A exigência de apresentação de atestado com vistas à participação no processo licitatório tem a finalidade de proporcionar à Administração a segurança de que as proponentes tenham comprovado qualificação mínima da execução de obras e/ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto do certame, assegurando-se que futura contratada estejam efetivamente aptas a bem executar as obras almejadas pelo poder público.

5.4 A quantidade solicitada em atestado representa aproximadamente 50% do total dos serviços mais relevantes tecnicamente e/ou financeiramente, conforme os limites previstos no Acórdão nº 3663/2016-TCU e artigo 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Os parâmetros fixados na tabela acima são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, e foram restringidos ao mínimo necessário, evitando-se a ocorrência de restrição ao caráter competitivo, em consonância com o estabelecido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

6. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

6.1 A escolha dos serviços envolvidos na comprovação de capacidade técnico operacional da licitante decorre de que as parcelas eleitas “Execução de Ponte Mista concreto/metálica” e “Execução de Pavimentação Asfáltica” possuem relevância técnica e relevância financeira, ou seja, simultaneamente atendem aos dois requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, abaixo descrevemos como cada um destes requisitos está sendo observado:

6.1.1 Quanto à relevância técnica, podemos inferir que os serviços de “Execução de Ponte Mista concreto/metálica” e “Pavimentação Asfáltica”, quando comparados com os demais serviços necessários para a completa realização das obras, são os tecnicamente mais complexos de serem executados, pois exigem da empresa o domínio das metodologias executivas estabelecidas nas Especificações de Serviços integrante do projeto executivo. A execução desses serviços, quando não observadas tais especificações podem comprometer diretamente a qualidade final da obra.

6.1.2 Quanto à relevância financeira, após a obtenção da curva ABC de serviços detectou-se que os dois (02) grupos de serviços “Execução de Ponte Mista concreto/metálica” e “Execução de Pavimentação Asfáltica” representam respectivamente quase 69% e 22% do valor total orçado pela Administração e são os com maiores valores orçamentários. Os itens da planilha orçamentária correspondentes a cada parcela de maior relevância são os itens 5.0 e 6.0 da planilha “resumo” do orçamento, portanto, esse grupo de serviços representam valor significativo e estão dentro dos limites adotados, por exemplo, pelo DNIT, através da Portaria 108/2018 e estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 67, inciso I.

7. DO IMPACTO AMBIENTAL

7.1 Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação já foram objetos de análise prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente conforme Licença Ambiental Prévia.

8. QUANTO AO PARCELAMENTO

8.1 Referente às obras, do ponto de vista técnico entendemos que o parcelamento da licitação:

8.1.1 Não é tecnicamente viável e não amplia a competitividade, pois poderia causar desinteresse em participação na licitação em função da dificuldade que os interessados encontrariam para garantir o andamento simultâneo de serviços sequenciais e/ou complementares sendo realizados por diferentes empresas;

8.1.2 Não é economicamente viável, pois caberia a necessidade de contratação de supervisão para os diversos contratos de forma a garantir a integração entre as empresas evitando prejuízos tanto para o cumprimento do cronograma de entrega da obra quanto para a garantia da qualidade dos serviços executados, o que oneraria demasiadamente os custos da

obra;

8.2 No caso específico da licitação em tela entendemos que é mais interessante para o município que uma mesma empresa seja responsável pela execução de forma a garantir o prazo de entrega da obra e a qualidade dos serviços executados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O escopo é a contratação de empresa especializada em obras para execução de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, sinalização e Obra de Arte Especial (ponte) para prolongamento da Estrada D até a Avenida Cristal no Bairro Residencial Vale do Araguaia, nesta Capital.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato a ser firmado com o Município de Goiânia, através desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo nº 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

12. LOCAL DA OBRA

12.1 As obras se encontram localizadas no prolongamento da Estrada D no Bairro Residencial Vale do Araguaia, Goiânia - Goiás.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme o cronograma físico-financeiro integrante da planilha orçamentária.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 O contratado, na execução da obra, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes desta desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, nos termos do que autoriza o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Caso durante a execução das obras haja a necessidade de subcontratação, caberá a contratada justificar perante à Administração, com vistas à análise da pretensão.

14.3 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de maior valor significativo do objeto, descritas no item 6 do Projeto Básico, a subcontratação deve se restringir às parcelas tecnicamente complementares conforme IN SEMAD 004/2022, art.6º, § 2º.

14.4 Ainda, no caso de haver subcontratação de parcela da obra, deverá ser exigida da subcontratada a comprovação de sua capacidade técnica.

15. CONSÓRCIO

15.1 Em consonância com a anuência facultada de se apresentar atestados por item para comprovação dos quantitativos exigidos para qualificação técnica operacional do presente termo, e ainda, considerando que o objetivo principal de se admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar este certame por falta de recursos financeiros ou por restrição da comprovação da capacidade técnica, entre outros motivos, possam se associar com outras empresas na mesma condição, as quais, em conjunto, consigam alcançar o necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato, será permitida a quantidade máxima de até 2 (duas) empresas consorciadas.

15.2 A quantidade máxima de empresas consorciadas permitidas foi definida em função das duas tipologias mais relevantes do ponto de vista técnico e financeiro, ou seja, “Execução de Ponte Mista concreto/metálica” e “Execução de Pavimentação Asfáltica”, em vista da possibilidade de cada empresa consorciada ser detentora da expertise para casa uma dessas tipologias.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 O contrato para execução das obras objeto desta licitação será estabelecido entre a SEINFRA e a licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, fixando-se o regime de empreitada por preço unitário.

16.2 Justifica-se tal regime de execução em face do acordado pelo TCU no processo TC 044.312/2012-1, onde orienta-se que no caso de obras de infraestrutura (executadas “abaixo da terra”), se utilizem o regime de empreitada por preço unitário por apresentarem incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos e oferecerem vantagem ao município de serem medidos somente os serviços efetivamente executados.

17. GARANTIA DO OBJETO

17.1 O contratado é obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10 dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

18. MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

18.1 Os serviços serão medidos mensalmente, obedecendo ao regime de execução adotado.

18.2 Os preços unitários serão os constantes da planilha contratual.

18.3 A Administração Local deverá ter sua medição vinculada ao desenvolvimento da obra, constituindo-se em um valor proporcional, nos casos de atraso na execução da obra por culpa da contratada, não haverá o acréscimo deste item, cabendo a contratada arcar com os custos decorrentes.

19. REAJUSTE

19.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92 § 3º da Lei 14.133/2021.

19.2 Após o prazo previsto as parcelas remanescentes serão reajustadas conforme a Instrução Normativa nº 59/2021 do DNIT segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Obras Complementares e Meio Ambiente, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Cimento Asfáltico de Petróleo, Emulsão Asfáltica, Emulsão Asfáltica de Imprimação, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas IBRE.

19.3 Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um (01) ano em relação à data base correspondente a data limite para apresentação da proposta na licitação.

I₀ – Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta no certame licitatório.

20. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 A Lei nº 14.133/21, traz em seus termos no art. 6º, o seguinte:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

20.1.1 Para efeito do presente processo, temos que obra de engenharia para execução de pavimentação de vias, drenagem de águas pluviais e Obra de Arte Especial (ponte) atende ao parâmetro elencado, tendo como sua finalidade a melhoria das condições de trafegabilidade nas vias do município, a interligação de bairros e o desenvolvimento da região.

20.2 Dentre as possibilidades elencadas no artigo 28 da Lei nº 14.133/21 a que melhor se adequa a obra em questão é a “Modalidade Concorrência”, que por definição pode ser utilizada na contratação de obras de engenharia:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

20.2.1 Ou seja, para obras de engenharia é utilizada a “Modalidade Concorrência”.

20.3 O critério de julgamento definido é o de “Menor Preço” conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Isso em consonância com o estabelecido no art. 34 da mesma lei, que define que este critério seja utilizado desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos em Edital, para um menor dispêndio para a Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A classificação da despesa dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: 2023.5701.26.451.0025.1432.44905100.100.501.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O Projeto Executivo encontra-se aprovado no âmbito da Administração Municipal, conforme o Termo de Aprovação.

22.2 Os documentos que constituem os elementos necessários e suficientes à execução do objeto tais como projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro encontram-se dispostos em anexos.

22.3 As informações aqui contidas são transcrições das Especificações da Contratação e do Objeto Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

22.3.1 As adequações realizadas por esta Pasta são no sentido de seguir a legislação, bem como, padronização do Projeto Básico apresentado pelo Órgão ao Edital que será publicado. Foram adaptadas somente aquelas necessárias ao cumprimento da legislação vigente, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROJETO BÁSICO ELABORADO POR:

SILDELLY DA SILVA DIAMANTINO

Gerente de Contratos e Convênios – SEINFRA

LUDMILLA FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretora de Políticas e Programação de Obras
de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

DICKSON DOS SANTOS GOMES

Superintendente de Obras e Serviços
de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

APROVADO POR:

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

21. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

C O N T R A T O N.º/2023

Contrato para execução de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, sinalização e obra de arte especial (PONTE) para o prolongamento da estrada D até a avenida cristal no bairro residencial vale do araguaia, em Goiânia - Goiás, que entre si celebram o

Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa _____, na forma seguinte:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ nº _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário **Sr.** _____, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Sr.** _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de contrato em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº 23.18.000000859-1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em obras para execução de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, sinalização e obra de arte especial (PONTE) para o prolongamento da estrada D até a avenida cristal no bairro Residencial Vale do Araguaia, em Goiânia – Goiás no município de Goiânia.
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 2.1.1. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023, Projeto Básico – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.2. Atender ao disposto na Lei Municipal nº 9.645/2015, que versa sobre a instituição do Programa Licitação Sustentável no município de Goiânia;
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência
- 2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- 2.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 2.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.9.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas aos serviços;
- 2.1.10.** Adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
- 2.1.10.1.** Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
 - 2.1.10.2.** Adoção de medidas que evitem o desperdício de água tratada;
 - 2.1.10.3.** Realização de programa interno de treinamento para seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e água e de geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 2.1.10.4.** Separação dos resíduos recicláveis descartados e a destinação ambiental adequada para pilhas e baterias usadas ou inservíveis na fonte geradora.
- 2.1.11.** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 2.1.12.** Adoção práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo, de reutilização;
- 2.1.13.** Uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- 2.1.14.** Fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, conforme Lei Federal nº 12.305/2010;
- 2.1.15.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas na execução, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital de licitação.
- 2.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 2.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.18.** Reservar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, na forma da Lei Municipal nº 10.462/2020.
- 2.1.19.** Reservar, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil para pessoas do sexo feminino, na forma da Lei Municipal nº 10.887/2023.
- 2.1.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 2.1.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 2.1.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, caput, da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e da Seção IV do Decreto Municipal nº 963/2022.
- 2.2.2.** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/2021.
- 2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º da Lei 14.133/2021.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula terceira;

2.2.6. Atender ao disposto na Lei Municipal nº 9.645/2015, que versa sobre a instituição do Programa Licitação Sustentável no município de Goiânia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:

3.1. DA LIQUIDAÇÃO:

3.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta Cláusula, prorrogáveis por igual período.

3.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021.

3.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.1.2.1. O prazo de validade;

3.1.2.2. A data da emissão;

3.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

3.1.2.5. O valor a pagar; e

3.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

3.1.3.1. A apresentação e protocolização da Nota Fiscal ou Fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal no 14.133/2021, exigida no edital.

3.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

3.1.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

3.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

3.2. DO PAGAMENTO:

3.2.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$**..... (.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, as faturas deverão ser emitidas a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês de referência da prestação do serviço.

3.2.2. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.2.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.2.4. Para fins de pagamento, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 803, de 02 de março de 2023, que dispõe sobre a retenção, na fonte, do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, de acordo com os itens a seguir:

3.2.4.1. Os órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluídas as obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto nº 803/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

3.2.4.1.1. As retenções de que trata o **item 3.2.4.1** serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, incluídos os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços para entrega futura.

3.2.4.1.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos previstos no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.2.5. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.

3.2.6. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.3.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de (.....), correspondente a 5% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

3.3.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

3.3.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

3.3.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

3.3.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

3.4. DO REAJUSTAMENTO:

3.4.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado conforme a Instrução Normativa nº 59/2021 do DNIT segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Obras Complementares e Meio Ambiente, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Cimento Asfáltico de Petróleo, Emulsão Asfáltica, Emulsão Asfáltica de Imprimação, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE).

3.4.1.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO / PRORROGAÇÃO:

5.1. A vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

5.1.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3. PRORROGAÇÃO: O Contrato poderá ser prorrogado na hipótese prevista no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES

6.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme a **critérios definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, constantes do ANEXO I – Projeto Básico**, obedecendo ao regime de execução adotado. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

6.2. As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

6.3. A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.4. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no **ANEXO I – Projeto Básico** do Edital e de acordo com o Decreto Municipal nº 963/2022.
- 7.2.** Os modelos de execução do objeto e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
- 7.3.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da CONTRATANTE.
- 7.4.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo MUNICÍPIO.
- 7.5.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao Conselho competente, a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Conforme **item 14 do ANEXO I - Projeto Básico**, a critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnica econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 8.1.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 8.1.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 8.1.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que per tine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 8.1.4.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 8.1.5.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 8.1.6.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.1.7. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.1.8. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

8.1.9. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de maior valor significativo do objeto; a subcontratação deve se restringir às parcelas tecnicamente complementares, conforme art. 6º, § 2º da IN SEMAD nº 004/2022.

8.1.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 155 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

9.2. A EXTINÇÃO poderá ser:

A. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

B. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

C. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

D. Os previstos no art. 138, §§ 1º e 2º e incisos subsequentes.

9.3. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 16** do Edital, as quais poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e ao disposto no Decreto Municipal 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO CREA OU CAU

11.1. O contrato deverá ser registrado no CREA ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, conforme Edital constante do **Processo nº 23.18.000000859-1**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

15.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 12/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2023

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG

22. ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2023

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO para a prestação dos serviços nele referido.

a. Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;

b. A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**) ____;

c. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

d. Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal nº 803/2023;

e. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso;

f. Declara atender ao disposto na Lei Municipal nº 9.645/2015, que versa sobre a instituição do Programa Licitação Sustentável no município de Goiânia;

g. Declara reservar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, na forma da Lei Municipal nº 10.462/2020;

h. Declara reservar, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil para pessoas do sexo feminino, na forma da Lei Municipal nº 10.887/2023;

Goiânia, aos dias de de 2023.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

23. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas* constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$ _____ (_____).

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

***CONSIDERAR OS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do Edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste Edital.

Declaramos que temos conhecimento de todas as condições existentes nos locais de execução dos serviços, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições.

Declaramos ainda que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Goiânia, aos dias de de 2023.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

24. ANEXO V**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede..... da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de

Banco

25. ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023

Declaramos para os devidos fins que não realizamos a VISTORIA, temos pleno conhecimento das condições locais para a realização dos serviços e nos responsabilizamos pela elaboração das Propostas e Cumprimento Integral do Edital.

Goiânia, aos dias de de 2023.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

26. ANEXO VII

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
SERVIÇO: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
PONTE 28 - RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA
DATA BASE: GOINFRA INFRA MARÇO 2023 / SINAPI GO FEVEREIRO 2023

BDI REDUZIDO = 11,79%
BDI = 21,13%

PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	CUSTO PARCIAL	%
1.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	1,00	39.288,49	0,99%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	VB	1,00	86.519,54	2,18%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	220.725,38	5,56%
4.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	VB	1,00	23.500,00	0,59%
5.0	PONTE 28 - PAVIMENTAÇÃO	VB	1,00	871.353,18	22,0%

6.0	PROJETO ESTRUTURAL - PONTE 28	VB	1,00	2.726.034,15	68,70%
7.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	VB	1,00	716,80	0,02%
TOTAL GERAL COM BDI				3.968.137,54	100,00%

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SERVIÇOS - ORÇAMENTO OBRA

PONTE 28 - RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA

DATA BASE: GOINFRA INFRA MARÇO 2023 / SINAPI GO FEVEREIRO 2023

ONERADA

BDI REDUZIDO = 11,79%

BDI = 21,13%

ORÇAMENTO

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0	-	-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
1.1	COMPOSIÇÃO	CP 01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ACIMA DE 3.000.000,01 - BASEADO EM SETOP (ED-50391)	%	1,00	3.243.497,94	3.928.849,05		39.288,49
2.0	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	-	-	SERVIÇOS INICIAIS						
2.1.1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	16,00	1.155,86	1.400,09	22.401,44	
2.1.2	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	9,00	930,97	1.127,68	10.149,12	
2.1.3	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	601,30	728,35	8.740,20	
2.1.4	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	6,00	1.027,03	1.244,04	7.464,24	
2.1.5	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	4,50	387,21	469,03	2.110,64	
									50.865,64

2.2	-	-	ELABORAÇÃO DE LAUDOS AMBIENTAIS E ATENDIMENTO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS DA AMMA (ESTIMADO)						
2.2.1	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	128,26	155,36	12.428,80	
2.2.2	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	113,90	137,97	11.037,60	
2.2.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	150,00	67,08	81,25	12.187,50	
									35.653,90
3.0	-	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
3.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	430,00	86,41	104,67	45.008,10	
3.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	1.056,00	23,45	28,40	29.990,40	
3.3	AGETOP	250113	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h	1.056,00	20,45	24,77	26.157,12	
3.4	AGETOP	250104	'	H	1.056,00	10,15	12,29	12.978,24	
3.5	AGETOP	250110	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H	1.584,00	16,10	19,50	30.888,00	
3.6	AGETOP	250105	ALMOXARIFE - (OBRAS CIVIS)	H	1.056,00	16,64	20,16	21.288,96	
3.7	AGETOP	30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	h	144,00	253,44	306,99	44.206,56	
3.8	AGETOP	2782	GASOLINA	L	1.600,00	5,27	6,38	10.208,00	
									220.725,38
4.0	-	-	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
4.1	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	2.500,00	7,76	9,40	23.500,00	
									23.500,00
5.0	-	-	PONTE 28 - PAVIMENTAÇÃO						
5.1	-	-	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES - GERAL						
5.1.1	AGETOP	40804	REMOÇÃO DE CERCA	m	96,00	4,47	5,41	519,36	
5.1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	3.418,56	0,36	0,44	1.504,17	
5.1.3	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	435,16	8,38	10,15	4.416,87	
5.1.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.879,08	2,33	2,82	30.679,01	
5.1.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	435,16	1,29	1,56	678,85	

5.1.6	SINAPI	101188	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, FIXADO EM CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	96,00	5,88	7,12	683,52	
									38.481,78
5.2	-	-	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
5.2.1	-	-	CORTE E ATERRO						
5.2.1.1	SINAPI	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	2.847,09	3,21	3,89	11.075,18	
5.2.1.2	AGETOP	40904	REATERRO COM APILOAMENTO MECÂNICO	m3	1.867,45	3,56	4,31	8.048,71	
									19.123,89
5.2.2	-	-	BOTA FORA						
5.2.2.1	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.626,27	8,38	10,15	16.506,64	
5.2.2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40.656,81	2,33	2,82	114.652,20	
5.2.2.3	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.626,27	1,29	1,56	2.536,98	
									133.695,82
5.3	-	-	DRENAGEM						
5.3.1	-	-	DESCIDA D'ÁGUA						
5.3.1.1	AGETOP	41422	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 (AC/BC)	m	13,00	205,33	248,72	3.233,36	
									3.233,36
5.3.2	-	-	ENTRADA DE ÁGUA						
5.3.2.1	AGETOP	41385	ENTRADA D'ÁGUA - EDA 01 (AC/BC)	un	6,00	49,33	59,75	358,50	
									358,50
5.3.3	-	-	DISSIPADOR DE ENERGIA						
5.3.3.1	AGETOP	41372	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 (AC/BC)	un	4,00	399,11	483,44	1.933,76	
									1.933,76
5.4	-	-	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
5.4.1	-	-	ENSAIOS						

5.4.1.1	COMPOSIÇÃO	CP 03	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49551)	U	3,00	91,35	110,65	331,95	
5.4.1.2	COMPOSIÇÃO	CP 04	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49552)	U	3,00	145,86	176,68	530,04	
5.4.1.3	COMPOSIÇÃO	CP 05	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49559)	U	3,00	37,35	45,24	135,72	
5.4.1.4	COMPOSIÇÃO	CP 06	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49565)	U	3,00	43,10	52,21	156,63	
5.4.1.5	COMPOSIÇÃO	CP 07	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49553)	U	3,00	76,12	92,20	276,60	
5.4.1.6	COMPOSIÇÃO	CP 08	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49554)	U	3,00	76,50	92,66	277,98	
5.4.1.7	COMPOSIÇÃO	CP 09	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS - BASEADO EM SINAPI (74022/019)	UN	3,00	184,54	223,53	670,59	
5.4.1.8	COMPOSIÇÃO	CP 10	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49555)	U	3,00	112,20	135,91	407,73	
									2.787,24
5.4.2	-	-	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
5.4.2.1	AGETOP	40310	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	m2	3.513,52	2,21	2,68	9.416,23	
5.4.2.2	COMPOSIÇÃO	CP 11	SUB-BASE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA) - BASEADO EM SUDECAP (20.04.03)	m³	518,48	202,47	245,25	127.157,22	
5.4.2.3	COMPOSIÇÃO	CP 12	BASE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA) - BASEADO EM SUDECAP (20.07.03),	m³	518,48	215,87	261,48	135.572,15	
5.4.2.4	AGETOP	40005	CARGA DE ENTULHOS	m3	1.036,96	2,12	2,57	2.664,99	
5.4.2.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.042,16	2,33	2,82	39.598,89	
5.4.2.6	COMPOSIÇÃO	CP 14	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	m²	3.076,70	8,79	10,65	32.766,86	
5.4.2.7	COMPOSIÇÃO	CP 15	PINTURA DE LIGAÇÃO COM LIGANTE ASFÁLTICO - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	m²	3.076,70	2,17	2,63	8.091,72	
5.4.2.8	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	78,76	1,30	1,57	123,65	
5.4.2.9	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	122,44	1.473,98	1.785,43	218.608,05	
5.4.2.10	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.047,08	1,31	1,59	4.844,86	
									578.844,62

5.4.3	-	-	MEIO FIO E SARJETA						
5.4.3.1	COMPOSIÇÃO	CP 16	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM - BASEADO EM SUDECAP (18.71.01) CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	M	759,68	42,48	51,46	39.093,13	
5.4.3.2	COMPOSIÇÃO	CP 17	SARJETA TIPO B - (50X10) CM - DES-R01 - BASEADO EM SUDECAP (19.30.05) CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO	M	759,68	35,87	43,45	33.008,10	
									72.101,23
5.5	-	-	SINALIZAÇÃO						
5.5.1	-	-	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
5.5.1.1	AGETOP	40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA	m2	5,76	575,74	697,39	4.016,97	
									4.016,97
5.5.2	-	-	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
5.5.2.1	AGETOP	40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6 mm)	m2	99,38	39,38	47,70	4.740,47	
									4.740,47
5.5.3	-	-	TACHAS						
5.5.3.1	AGETOP	40830	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	Un	149,00	28,88	34,98	5.212,02	
5.5.3.2	AGETOP	40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	Un	176,00	32,01	38,77	6.823,52	
									12.035,54
6.0	-	-	PROJETO ESTRUTURAL - PONTE 28						
6.1	-	-	ESTACAS						
6.1.1	COMPOSIÇÃO	CP 30	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA RAIZ - BASEADO EM FDE (02.02.093)	UN	1,00	18.879,87	22.869,19	22.869,19	
6.1.2	COMPOSIÇÃO	CP 31	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 31 CM - CONFEÇÃO - BASEADO EM FDE (02.02.117)	UN	329,60	356,73	432,11	142.423,46	
6.1.3	AGETOP	51037	CONCRETO USINADO BOMBÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	24,88	601,31	728,37	18.121,85	
6.1.4	AGETOP	51060	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM FUNDAÇÃO	m3	24,88	37,83	45,82	1.140,00	
6.1.5	SINAPI	92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	3.378,18	8,78	10,64	35.943,84	
6.1.6	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	309,68	11,15	13,51	4.183,78	

6.1.7	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	32,34	8,01	9,70	313,70	
6.1.8	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	808,51	2,33	2,82	2.280,00	
6.1.9	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	32,34	1,29	1,56	50,45	
6.1.10	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	32,00	13,33	16,15	516,80	
									227.843,07
6.2	-	-	BLOCOS DE COROAMENTO						
6.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	40,40	90,25	109,32	4.416,53	
6.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	20,74	5,84	7,07	146,63	
6.2.3	SINAPI	92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	502,56	8,78	10,64	5.347,24	
6.2.4	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	411,84	8,85	10,72	4.414,92	
6.2.5	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	378,72	11,16	13,52	5.120,29	
6.2.6	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	133,92	11,15	13,51	1.809,26	
6.2.7	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	77,04	10,93	13,24	1.020,01	
6.2.8	AGETOP	60212	FORMA CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM-VIGA/PILAR U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	61,84	110,66	134,04	8.289,03	
6.2.9	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	1,04	648,57	785,61	817,03	
6.2.10	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	82,56	41,64	50,44	4.164,33	
6.2.11	AGETOP	51037	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	24,56	601,31	728,37	17.888,77	
6.2.12	AGETOP	51060	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM FUNDAÇÃO	m3	24,56	37,83	45,82	1.125,34	
6.2.13	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	14,48	27,80	33,67	487,54	
6.2.14	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	33,70	8,01	9,70	326,89	

6.2.15	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	842,43	2,33	2,82	2.375,65	
6.2.16	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	33,70	1,29	1,56	52,57	
									57.802,03
6.3	-	-	VIGAS DE TRAVAMENTO						
6.3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	10,01	75,08	90,94	910,31	
6.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	10,92	5,84	7,07	77,20	
6.3.3	AGETOP	60212	FORMA CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM-VIGA/PILAR U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	30,98	110,66	134,04	4.152,56	
6.3.4	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,55	648,57	785,61	432,09	
6.3.5	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	29,12	41,64	50,44	1.468,81	
6.3.6	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	140,22	8,85	10,72	1.503,16	
6.3.7	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	88,38	10,31	12,49	1.103,87	
6.3.8	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	81,00	11,15	13,51	1.094,31	
6.3.9	AGETOP	51037	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	5,46	601,31	728,37	3.976,90	
6.3.10	AGETOP	51060	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM FUNDAÇÃO	m3	5,46	37,83	45,82	250,18	
6.3.11	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,00	27,80	33,67	134,68	
6.3.12	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,81	8,01	9,70	75,76	
6.3.13	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	195,20	2,33	2,82	550,46	
6.3.14	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	7,81	1,29	1,56	12,18	
									15.742,47
6.4	-	-	SUPERESTRUTURA						
6.4.1	-	-	PILARES						
6.4.1.1	AGETOP	51037	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	20,48	601,31	728,37	14.917,02	

6.4.1.2	AGETOP	51060	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM FUNDAÇÃO	m3	20,48	37,83	45,82	938,39	
6.4.1.3	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	747,36	8,85	10,72	8.011,70	
6.4.1.4	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	112,32	11,15	13,51	1.517,44	
6.4.1.5	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	364,32	10,93	13,24	4.823,60	
6.4.1.6	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	95,36	83,53	101,18	9.648,52	
									39.856,67
6.4.2	-	-	CORTINA DE CONCRETO						
6.4.2.1	AGETOP	51037	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	8,35	601,31	728,37	6.081,89	
6.4.2.2	AGETOP	60800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m3	8,35	48,96	59,31	495,24	
6.4.2.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	290,76	10,31	12,49	3.631,59	
6.4.2.4	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	82,82	11,16	13,52	1.119,73	
6.4.2.5	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	66,64	36,93	44,73	2.980,81	
									14.309,26
6.4.3	-	-	DENTES GERBER						
6.4.3.1	AGETOP	51037	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	0,54	601,31	728,37	393,32	
6.4.3.2	AGETOP	60800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m3	0,54	48,96	59,31	32,03	
6.4.3.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	200,16	10,31	12,49	2.500,00	
6.4.3.4	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	53,28	11,15	13,51	719,81	
6.4.3.5	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	5,81	223,88	271,19	1.575,61	
									5.220,77
6.4.4	-	-	LAJE DE TRANSIÇÃO						
6.4.4.1	AGETOP	51037	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	13,50	601,31	728,37	9.833,00	
6.4.4.2	AGETOP	60800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM	m3	13,50	48,96	59,31	800,69	

			ESTRUTURA - (O.C.)						
6.4.4.3	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	760,38	8,85	10,72	8.151,27	
6.4.4.4	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	458,56	10,31	12,49	5.727,41	
6.4.4.5	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	14,40	109,30	132,40	1.906,56	
									26.418,93
6.4.5	-	-	LAJE PRÉ MOLDADA						
6.4.5.1	AGETOP	51037	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	30,45	601,31	728,37	22.178,87	
6.4.5.2	AGETOP	60800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m3	30,45	48,96	59,31	1.805,99	
6.4.5.3	SINAPI	92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	2.220,00	8,78	10,64	23.620,80	
6.4.5.4	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	930,00	8,85	10,72	9.969,60	
6.4.5.5	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	2.265,00	10,31	12,49	28.289,85	
6.4.5.6	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	220,50	109,30	132,40	29.194,20	
6.4.5.7	COMPOSIÇÃO	CP 19	IÇAMENTO DE TABULEIRO PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE MÁXIMA 30T - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	VB	1,00	6.519,04	7.896,51	7.896,51	
									122.955,82
6.4.6	-	-	JUNTAS DE SOLIDARIZAÇÃO						
6.4.6.1	AGETOP	51037	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	18,50	601,31	728,37	13.474,85	
6.4.6.2	AGETOP	60800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m3	18,50	48,96	59,31	1.097,24	
6.4.6.3	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	1.073,80	8,85	10,72	11.511,14	
6.4.6.4	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	74,00	109,30	132,40	9.797,60	
									35.880,83
6.4.7	-	-	JUNTAS DE DILATAÇÃO						
6.4.7.1	COMPOSIÇÃO	CP 20	JUNTA DE DILATAÇÃO EM ELASTÔMERO E PERFIL VV- L = 25 MM E H = 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SICRO (0307734)	m	36,00	537,00	650,47	23.416,92	
6.4.7.2	COMPOSIÇÃO	CP 21	LÁBIOS POLIMÉRICOS EM JUNTA DE PAVIMENTO DE CONCRETO - L = 20 MM E H = 30 MM - CONFECCÃO E ASSENTAMENTO - BASEADO EM SICRO (0307084)	m	36,00	28,74	34,81	1.253,16	

6.4.7.3	COMPOSIÇÃO	CP 22	ENCHIMENTO DE NICHOS COM POLIESTIRENO EXPANDIDO DO TIPO EPS-5F - BASEADO EM CPOS (11.18.220)	m³	0,36	1.159,08	1.403,99	505,44	
									25.175,52
6.4.8	-	-	GUARDA RODAS						
6.4.8.1	AGETOP	51037	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	11,16	601,31	728,37	8.128,61	
6.4.8.2	AGETOP	60800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m3	11,16	48,96	59,31	661,90	
6.4.8.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	499,80	10,31	12,49	6.242,50	
6.4.8.4	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	474,00	11,16	13,52	6.408,48	
6.4.8.5	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	109,20	223,88	271,19	29.613,95	
6.4.8.6	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	12,00	22,88	27,71	332,52	
									51.387,96
6.5	-	-	ESTRUTURA METÁLICA						
6.5.1	COMPOSIÇÃO	CP 23	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, AÇO 572 CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO - BASEADO EM SETOP (ED-49665)	Kg	51.204,51	32,16	38,96	1.994.927,71	
6.5.2	AGETOP	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	316,59	19,13	23,17	7.335,39	
6.5.3	SINAPI	90281	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,9:1,2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,16	706,14	855,35	136,86	
6.5.4	COMPOSIÇÃO	CP 24	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO- BASEADO EM SICRO 0307731	dm³	86,40	110,19	133,47	11.531,81	
6.5.5	COMPOSIÇÃO	CP 25	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE "STUD BOLT"s APLICADO ESTRUTURA ACO - BASEADO EM SBC (040825)	KG	1.696,00	12,69	15,37	26.067,52	
6.5.6	COMPOSIÇÃO	CP 26	IÇAMENTO DE LONGARINAS EM PERFIL METÁLICO COM CAPACIDADE MÁXIMA 30T - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	VB	1,00	9.778,56	11.844,77	11.844,77	
									2.051.844,06
6.6	-	-	ALAS DE CONTENÇÃO						

6.6.1	COMPOSIÇÃO	CP 29	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA BROCA - BASEADO SETOP ED-49750	UN	1,00	1.056,00	1.279,13	1.279,13	
6.6.2	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	20,00	143,94	174,35	3.487,00	
6.6.3	AGETOP	51036	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=25 MPA (O.C.)	m3	27,55	584,82	708,39	19.516,14	
6.6.4	AGETOP	51060	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM FUNDAÇÃO	m3	27,55	37,83	45,82	1.262,34	
6.6.5	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	426,00	8,85	10,72	4.566,72	
6.6.6	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	132,00	10,31	12,49	1.648,68	
6.6.7	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	278,00	11,16	13,52	3.758,56	
6.6.8	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	100,00	11,15	13,51	1.351,00	
6.6.9	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	134,00	10,93	13,24	1.774,16	
6.6.10	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	40,80	83,53	101,18	4.128,14	
6.6.11	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,84	8,01	9,70	17,85	
6.6.12	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45,95	2,33	2,82	129,58	
6.6.13	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1,84	1,29	1,56	2,87	
6.6.14	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	20,00	13,33	16,15	323,00	
6.6.15	SINAPI	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	51,87	132,92	161,01	8.351,59	
									51.596,76
7.0	-	-	ENTREGA FINAL DA OBRA						
7.1	SINAPI	91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	20,00	29,59	35,84	716,80	
									716,80
			TOTAL SERVIÇOS C/ BDI						3.968.137,54

LEGENDA:

COMP.: COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

GOINFRA CIVIL: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS. TABELA DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS - MARÇO 2023

GOINFRA INFRA: TABELA DE SERVIÇOS AGETOP TERRAPLENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MARÇO 2023

GOINFRA INFRA EQ.: TABELA DE EQUIPAMENTOS AGETOP TERRAPLENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MARÇO 2023

GOINFRA PC MA.: TABELA DE MATERIAIS AGETOP PROJETOS E CONSULTORIA - MARÇO 2023

GOINFRA PC MO.: TABELA DE MÃO DE OBRA AGETOP PROJETOS E CONSULTORIA - MARÇO 2023

SINAPI REF.: TABELA SERVIÇOS SINAPI REFERENCIAL E MÃO DE OBRA - FEVEREIRO 2023

SINAPI INS.: TABELA INSUMOS SINAPI REFERENCIAL - FEVEREIRO 2023

27. ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SERVIÇO: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

PONTE 28 - RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA

DATA BASE: GOINFRA INFRA MARÇO 2023 / SINAPI GO FEVEREIRO 2023

Item	Discriminação dos serviços	Parcial	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Total
1.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	39.288,49 1%	19.644,25 50,00%					19.644,25 50,00%	39.288,49 100,00%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	86.519,54 2,18%	86.519,54 100,00%						86.519,54 100,00%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	220.725,38 5,56%	26.487,05 12,00%	35.316,06 16,00%	41.937,82 19,00%	39.730,57 18,00%	28.694,30 13,00%	48.559,58 22,00%	220.725,38 100,00%
4.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	23.500,00 0,59%	11.750,00 50,00%	4.700,00 20,00%	2.350,00 10,00%	2.350,00 10,00%	2.350,00 10,00%	-	23.500,00 100%
5.0	PONTE 28 - PAVIMENTAÇÃO	871.353,18 21,96%	-	-	-	87.135,32 10,00%	435.676,59 50,00%	348.541,27 40,00%	871.353,18 100%
6.0	PROJETO ESTRUTURAL - PONTE 28	2.726.034,15	408.905,12	681.508,54	817.810,25	681.508,54	136.301,71	-	2.726.034,15

		68,70%	15,00%	25,00%	30,00%	25,00%	5,00%		100%
8.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	716,80 0,02%						716,80 100,00%	716,80 100%
TOTAL SIMPLES		3.968.137,54	553.305,95	721.524,60	862.098,07	810.724,42	603.022,60	417.461,90	3.968.137,54
PERCENTUAL SIMPLES		100,00%	13,94%	18,18%	21,73%	20,43%	15,20%	10,52%	100,00%
TOTAL ACUMULADO			553.305,95	1.274.830,55	2.136.928,62	2.947.653,04	3.550.675,64	3.968.137,54	
PERCENTUAL ACUMULADO			13,94%	32,13%	53,85%	74,28%	89,48%	100,00%	



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 27/07/2023, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 27/07/2023, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2138152** e o código CRC **F698EA74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000000859-1

SEI Nº 2138152v1